

DR. FRANCISCO DIOGO ALVES DE ALENCAR, RG 67.654.021, na Delpolmun/RIBEIRAO GRANDE, no período de 15 a 29/02/24, em virtude de vacância

DR. JOSÉ VITOR BACETTI, RG 20.393.045, na Delpolmun/ITA-PIRAPUÁ PAULISTA, no período de 01 a 14/02/24, em virtude de vacância.

DR. MARCELO BRUDER SANTINI, RG.18.444.791, no 2º DP/ ITAPEVA, no período de 01 a 29/02/24, em virtude de vacância;

DR. PAULO ROBERTO FONSECA, RG. 8.546.165, na Delpolmun/ NOVA CAMPINA, no período de 01 a 29/02/24, em virtude de vacância.

DR. REINALDO BRAGA, RG. 9.723.958, na Delpolmun/RIVERSUL, no período de 01 a 29/02/24, em virtude de vacância;

DR. RENATO KNAP RIBEIRO, RG. 17.766.274, na Delpolmun/ RIBEIRÃO BRANCO, no período de 01 a 29/02/24, em virtude de vacância;

DR. THIAGO DANIEL DE ALMEIDA FOGAÇA, RG.29.625.626, na DIG ITAPEVA, no período de 01 a 29/02/24, em virtude de vacância; DR. THIAGO DANIEL DE ALMEIDA FOGAÇA, RG. 29.625.626, na Delpolmun/ITABERÁ, no período de 01 a 29/02/24, em virtude de vacância.

DR. VALMIR OLIVEIRA BARBOSA, RG.19.558.966, na Delpolmun/ RIBEIRA, no período de 01 a 29/02/24, em virtude de vacância; DR. WILLIAN ARANTES NUNES, RG.66.387.625, no 1º DP/CAPÃO BONITO, no período de 01 a 29/02/24, em virtude de vacância. (PORT.28/2024)

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO INTERIOR/7- SOROCABA

APOSTILAS DO DELEGADO DE POLÍCIA DIRETOR De 29/02/2024

O DELEGADO DE POLÍCIA DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO INTERIOR-7-SOROCABA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto 58.747/2012, expede a presente APOSTILA para declarar em cumprimento à decisão final transitada em julgado (definitiva), nos autos do Processo Judicial nº 0008378-79.2023.8.26.0602, da Vara do Anexo do Juizado Especial da Fazenda Pública, que a Sr. JANAINA RODRIGUES CARNEIRO TIMOTEO DE OLIVEIRA, RG. 28.877.589-2, Escrivão de Polícia de 1ª Classe, Padrão III, do SQC-III, lotado na Delegacia Gerl de Polícia, classificado em com sede de exercício na Sede do Deinter 7 – Sorocaba, o quanto segue: “pagar à autora seus vencimentos de acordo com a classe da Delegacia de Polícia sempre que lotado/designado em unidade de classe superior à classe do cargo que ocupa, nos termos do artigo 6º, parágrafo único, do Decreto-Lei n.º 141/1969, incluídas todas as vantagens do cargo, com reflexos sobre 13º salários e férias, com o respectivo acréscimo constitucional, apostilando-se”.

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO INTERIOR - 7/SOROCABA

COMUNICADO A QUE SE REFERE O ARTIGO 513 DO RGS Escrivão de Polícia, CARLOS ALBERTO FERREIRA DA SILVA, RG. 16.879.442, com sede de exercício na Sede do Deinter-7/Sorocaba, 15 dias de licença-prêmio p/gozo imediato, referente o período de 09/02/03 a 07/02/2008, a partir de 15/02/2024.(Proc.DGP:13223/08-PULP).

### Delegacia Seccional de Polícia de Itapeva

Deinter7 – Sorocaba

Delegacia Seccional de Polícia de Itapeva

Despacho do Delegado Seccional de Polícia, de 20-02-2024

Deferindo Licença Prêmio: n.t. dos artigos 209 e 213 a Lei 10.261/98, alterado pela LC 1048/08 aos funcionários: MARIA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA, RG.21.457.273, Carcereiro de 2º Classe, Padrão II, lotado na DGP, classificado no Deinter-07 Sorocaba, em exercício na Delegacia de Polícia de Itaberá, sendo 2º período de 15 dias para gozo imediato e 45 dias restantes para gozo oportuno, ref. ao qq. 18/10/2013 a 16/10/2018. (PULP n.º 4995/09); PAULO ROGERIO MARTINS DE ALMEIDA, RG.24.197.903, Carcereiro de 1º Classe, Padrão III, lotado na DGP, classificado no Deinter-07 Sorocaba, em exercício na Delegacia de Polícia de Buri, sendo 2º período de 15 dias para gozo imediato e 45 dias restantes para gozo oportuno, ref. ao qq. 03/06/2009 a 01/06/2014. (PULP n.º 11213/09).

### DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO INTERIOR 8 - PRESIDENTE PRUDENTE

DESPACHOS DO DELEGADO DE POLÍCIA DIRETOR, de 20.02.2024:

DEFERINDO, nos termos dos artigos 209 e 213 da Lei 10.261/68, alterado pela LC. 1048/08, 90 dias parcelados de Licença Prêmio, para gozo imediato ao servidor abaixo:

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA, RG. 20.147.138, Investigador de Polícia 1ª Classe, Padrão III, 3º período, 15 dias, referentes ao bloco de 02.09.2006 a 31.08.2011. Processo - DGP nº 1784/2012-PULP.

AUTORIZANDO nos termos do artigo 4º do Decreto nº 52.031/07 c.c. Decreto nº 52.121/07 a conversão de licença prêmio em pecúnia:

PATRICIA FERREIRA SANCHEZ GALVÃO, RG. 24.305.624, Escrivão de Polícia 1ª Classe, Padrão III, 3º período, 30 dias em pecúnia, não restando dias a serem usufruídos, referentes ao bloco de 07.07.2008 a 05.07.2013. Processo DGP nº 06422/2009-PULP.

RENATO MEDEIROS DE ARAUJO, RG. 35.141.715, Agente Policial 1º Classe, Padrão III, 1º período, 30 dias em pecúnia, restando 60 dias para gozo oportuno, referentes ao bloco de 17.04.2018 a 15.04.2023. Processo DGP nº 6428/2009-PULP.

### Delegacia Seccional de Polícia de Presidente Prudente

APOSTILA DA DELEGADA SECCIONAL DE POLÍCIA DE 20.02.2024

DECLARANDO

em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 1022627-24.2022.8.26.0482 – Vara da Fazenda Pública – Foro e Comarca de Presidente Prudente, em nome de MATHEUS LIBERATO DE ALMEIDA SILVA, RG. 48.719.926-1, CPF: 386.782.518/16, Agente Policial 2ª Classe, que foi reconhecido que o autor trabalhou em desvio de função no período de novembro de 2021 a agosto de 2022, de agente policial para Investigador/Escrivão de Polícia de 3º Classe, ficando a requerida condenada ao pagamento da diferença, no valor de R\$ 10.501,25 (dez mil e quinhentos e um reais e vinte e cinco centavos), corrigido a contar do ajuizamento da ação.

### Delegacia Seccional de Polícia de Presidente Veneslau

Setor de Pessoal

APOSTILA DO DELEGADO SECCIONAL DE POLÍCIA, 20.02.2024: DECLARANDO, em cumprimento a decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 1003099-64.2023.8.26.0483, do Juizado Especial Cível da Comarca de Presidente Veneslau, para o fim de DECLARAR que o Sr. FABIANO ARIEL RONCHI GIRARDI, RG 24.646.272, CPF 271.689.208-39, Investigador de Polícia, 2ª Classe, Padrão II, Efetivo, faz jus: “Condenar a requerida ao pagamento em favor do autor das diferenças salariais entre os cargos de Investigador de Polícia de 2ª Classe com Investigador de Polícia de 1ª Classe, no período de dezembro de 2022 a agosto de 2023, com reflexos no salário-base, RETP, adicionais temporais, 13º salário e terço de férias”.

DESPACHO DO DELEGADO SECCIONAL DE POLÍCIA, de 20/02/2024:

DEFERINDO, nos termos dos artigos 209 e 213 da Lei 10.261/68, Licença Prêmio, para início no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste despacho, ao servidor

ROBERTO MIGUEL, RG.16.851.975, Delegado de Polícia de 1º Classe, padrão III, 90 dias parcelados, 15 dias para gozo imediato, restando 30 dias para gozo oportuno, referente ao bloco 11.04.2011 a 08.04.2016.

### DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO INTERIOR 9 - PIRACABAA

### Delegacia Seccional de Polícia de São João da Boa Vista

Setor de Pessoal

Despacho do Delegado Seccional de Polícia, de 20-02-2024: AVERBANDO, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio nos termos do art. 209 da Lei 10.261/68 ;

GERALDO DE OLIVEIRA DORTA JÚNIOR, RG. 16.386.019, Investigador de Polícia, 1ª Classe, Padrão III, efetivo, referente ao quinquênio 21-02-2019 a 19-02-2024. Proc. DGP. Nº 000309/1991-PUCT.

### DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO INTERIOR 10 - ARAÇATUBA

Portaria do Delegado de Polícia Diretor de 20.02.2024:

Designando, nos termos do artigo 31 da LC 207/79, excepcionalmente, o Delegado de Polícia abaixo indicado, para responder cumulativamente pela titularidade da Delegacia de Polícia abaixo relacionada e identificada nos termos do Decreto nº 53.317/08:

Dr. GETÚLIO SILVIO NARDO – RG: 17.648.391, Delegado de Polícia de 1ª Classe, Padrão III, na Assistência Policial da DEIC, no período de 01 à 29.02.2024, em virtude de vacância (Port. 83/24);

Designando, nos termos do artigo 20, Inciso XV, alínea “c”, do Decreto nº 59.220, de 22, publicado em 23.05.2013:

MÁRCIO CHESSA, RG: 23.714.691, Carcereiro de 2º Classe, padrão II, da 1ª Equipe de Investigações da 1ª Delegacia de Polícia de Investigações Gerais da DEIC/Deinter-10 para a Delegacia de Polícia do 4º Distrito Policial de Araçatuba-SP- Delegacia Seccional de Polícia de Araçatuba, sem ônus para o Estado (Port. 82/2024).

### Delegacia Seccional de Polícia de Araçatuba

Setor de Pessoal

Portaria do Delegado Seccional de 20-02-2024 - Concedendo, à vista do documento apresentado e nos termos da Lei 10.261/68 alterada pela LC. 1054/08 c.c. Resolução SGP-36 de 06.12.13, Licença Gestante no período de 07-02-2024 a 05-08-2024 à INDIANARA DINARDI MENDES, RG. 47.921.456, Papiloscopista Policial de 3º Classe, Padrão I, efetivo (Portaria DSP nº 38/2024).

Apostilas do Delegado Seccional de Polícia – 20-02-2024

O DELEGADO SECCIONAL DE POLÍCIA expede a presente APOSTILA em cumprimento à decisão judicial proferida no Processo 1001594-92.2023.8.26.0077 – Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Birigui/ SP, cumprimento de sentença nº 0000069-58.2024.8.26.0077, em nome de Guilherme Melchior Valera, para declarar que GUILHERME MELCHIOR VALERA, RG nº. 46.345.524-1-SSP DELEGADO DE POLÍCIA, 2ª CLASSE, PADRÃO II, faz jus ao que segue: “JULGO PROCEDENTE a ação para a) declarar o direito do autor ao recebimento de seus vencimentos de acordo com a classificação da delegacia em que exerceu e exerce suas funções, com os devidos reflexos nas demais verbas salariais, tais como, 13.º salário, férias, adicionais temporais, gratificações; b) condenar o requerido ao pagamento das diferenças vencidas e vincendas, respeitada a prescrição quinquenal.”; O DELEGADO SECCIONAL DE POLÍCIA expede a presente APOSTILA em cumprimento à decisão judicial proferida no Processo nº 1004475-26.2023.8.26.0438 – VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PENÁPOLIS/SP, em nome de Jovair Marcos Gruppo, para declarar

JOVAIR MARCOS GRUPPO, RG nº. 8.979.805-3 SSP/SP, DELEGADO DE POLÍCIA, 1ª CLASSE, PADRÃO III, faz jus ao que segue: “A sentença assim determinou: JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, para condenar a requerida a incluir o abono de permanência pago ao autor na base de cálculo das indenizações de licença-prêmio e férias, mediante prévio apostilamento”; O DELEGADO SECCIONAL DE POLÍCIA expede a presente APOSTILA em cumprimento à decisão judicial proferida no Processo nº. 1022780-49.2022.8.26.0032 – VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE ARAÇATUBA/SP, em nome de Suzana de Avelar Alves Lopes, para declarar SUZANA DE AVELAR ALVES LOPES, RG nº 19.850.151 SSP/SP, CARCEREIRO, CLASSE ESPECIAL, PADRÃO IV, faz jus ao que segue: “Pelo exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado por SUZANA DE AVELAR ALVES LOPES em face de FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO e o faço para condenar a ré ao pagamento das diferenças de vencimentos com base no valor da classe da unidade policial em que esteve lotada, com reflexo no salário-base, RETP, adicionais por tempo de serviço (quinquênio/sexta-parte), e demais verbas de natureza não eventual, observada a prescrição quinquenal. Os valores frutos da condenação serão corrigidos monetariamente desde a data de cada pagamento a menor, acrescido de juros moratórios contados da citação, observado o decidido no Tema 810 e o art.3º, da EC 113/2021, a partir de 09/12/2021 (SELIC). Sem custas e honorários nesta fase”.

### CORREGEDORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL

#### Divisão de Informações Funcionais

Serviço Técnico de Processamento de Dados

PORTARIAS DO DELEGADO DE POLÍCIA CORREGEDOR

De: 08/02/2024

A Corregedoria Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições e, à vista do apurado nos autos de Sindicância Administrativa nº 9ºCA 07/2023 – D.G.P. nº 1619/2023 da 9ª Corregedoria Auxiliar desta Corregedoria Geral da Polícia Civil, aplica, com supedâneo nos termos dos artigos 67, inciso IV, 69, 70, inciso IV, e 73, parágrafo 2º, por infração ao disposto nos artigos 62, incisos II, III, IX e XIV, e pelas transgressões disciplinares tipificadas no art. 63, incisos V, VI, XXXVII, XXXVIII e XL todos da Lei complementar nº 207/79, a pena disciplinar de SUSPENSÃO De 05 (CINCO) DIAS, CONVERTIDA EM MULTA a Grasiela de Oliveira – RG. 23.496.265 – SSP/SP – Escrivã de Polícia, lotada na Delegacia Geral de Polícia e classificada, à época dos fatos no DEINTER 9, com sede de exercício no 6º Distrito Policial de Piracicaba. DEFENSOR: Doutor Vanderlei da Silva Pereira – OAB/SP nº 478.103 (P-7/2024).

PORTARIAS DO DELEGADO DE POLÍCIA CORREGEDOR

De: 06/02/2024

A CORREGEDORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições e, à vista do apurado nos autos da sindicância administrativa 52/2023, DGP nº 1809/2023 da Equipe “Q” da Divisão de Sindicâncias Administrativas desta Corregedoria Geral da Polícia Civil, ABSOLVE a sindicada, Isabel Cristina Martins de Carvalho, Escrivã de Polícia, RG nº 24.102.395 – SSP/SP, julgando improcedente a acusação consignada na exordial, com supedâneo no artigo 70, inciso IV da Lei Complementar nº 207/79. Defensora: Doutora Thamar Jesse Êneas de Castro, OAB/SP 225.538 (D-226/24).

#### Divisão das Corregedorias Auxiliares

3ª Corregedoria Auxiliar - Ribeirão Preto

PORTARIAS DO DELEGADO DE POLÍCIA CORREGEDOR AUXILIAR

De: 19/02/2024

A 3ª Corregedoria Auxiliar – Ribeirão Preto, no uso de suas atribuições e, à vista do apurado nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº SA-3CA-008/23 - DGP nº 2416/2023, instaurada pela 3ª Corregedoria Auxiliar - Ribeirão Preto (sede), da Corregedoria Geral da Polícia Civil, ABSOLVE o sindicato CARLOS EDUARDO FER-NANDES DA SILVA - RG. nº 19.563.170 – Escrivão de Polícia, lotado na Delegacia Gerl de Polícia, classificado no DEINTER-3 – Ribeirão Preto, em exercício, à época dos fatos, na Delegacia de Polícia de Serra Azul, julgando improcedente a acusação consignada na exordial com supedâneo no artigo 7º, inciso I, da Portaria CGPC nº 004/02, c.c. artigos 70, inciso V, da Lei Complementar nº 207/79. Defensor: Dr. Flávio Tiepolo – OAB/SP nº 263.026 (Despacho 3ªCA nº 111/24).

### POLÍCIA MILITAR DO ESTADO

### COMANDO GERAL

### DIRETORIA DE PESSOAL

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO
DIRETORIA DE PESSOAL
Portaria da Diretora de Pessoal
De 16-1-2024

Retificando a reforma "ex officio", por incapacidade física, publicada no DOESP nº 165, de 31-8-12, em virtude de decisão judicial e como determina a "Obrigação de Fazer" (Despacho do Procurador do Estado, Dr. Victor Fava Arruda, Proc. 0019765-46.2010.8.26.0053 e Cumprimento de Sentença 0003392-80.2023.8.26.0053 – 5ª VFP/SP), apostilada no DOESP nº 72, de 11-9-23, para constar: a contar de 13-6-08, nos termos do teor sentencial, artigo 29, inciso III, alínea "b", combinado com o artigo 32, inciso V do Decreto Lei 260/70, artigo 138, parágrafo 2º, combinado com o artigo 129 da Constituição Estadual de 1989, artigos 1º e 3º da Lei Complementar 432/85, Decreto 51.782/07 e vencimentos referentes às Leis Complementares 731/93 e 1.021/07, com os proventos integrais, Padrão PM-22, o Sd PM 972994-1 Luciano Rodrigues Ribeiro – 1º BPChq – São Paulo/SP (TITS e FRCTS DP-1.516, Protocolo nº 23.852/11, Portaria nº DP-0005/124/24).

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO
DIRETORIA DE PESSOAL
Portarias do Diretor de Pessoal
De 6-2-2024

Indeferindo, o reenquadramento do período de 7-10-08 a 9-6-10, nos termos do artigo 7º, parágrafo único do Decreto-lei nº 260/70, em que o 1º Sgt PM 123384-0 Carlos Eduardo Voltareli, do 28º BPM/1, permaneceu agregado e adido ao PMRG nos termos do artigo 5º, inciso VIII, do mesmo Decreto-lei, considerando que o período de agregação, decorrente de sua prisão, ocorreu antes da vigência da Lei Complementar nº 1.305/17, consoante o Parecer CJ/PM nº 156/2018, emitido pela Consultoria Jurídica da Polícia Militar do Estado de São Paulo. (Port DP-120-222-24)

Prorrogando as agregações e mantendo adidos, os policiais militares abaixo relacionados, por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, nos períodos que lhes seguem, nos termos dos arts. 5º, inciso V, 7º, inciso I, e 8º, incisos I ao III, do Decreto-lei 260/70, com redação dada pela Lei Complementar nº 1.305/17, à vista das prorrogações de licença, sem vencimentos, para tratar de interesse particular, publicadas no DOESP nº 24, de 5-2-24, (para fins de regularização da situação funcional):

Cb PM 155524-3 Emirio Melo Amaral Neto, do 10º BPM/1, de 30-3-24 a 29-3-25;

Cb PM 162131-9 Bruno Alves de Almeida, da EEF, de 17-3-24 a 16-3-25;

Sd PM 153472-6 Renner Giuliete Ono, do 4º BPRv, de 6-4-24 a 5-4-25;

Sd PM 153863-2 Ana Paula Rodrigues Bravec Egen, do 4º BPAMB, de 15-3-24 a 14-3-25;

Sd PM 160686-7 Wewerton Teodoro dos Santos, do 2º BPM/1, de 10-4-24 a 9-4-25. (Port DP-117-222-24)

De 7-2-2024

Cessando:

Os efeitos da Portaria que agregou nos termos dos arts. 5º, inciso V, 7º, inciso I, e 8º, incisos I ao III, tudo do Decreto-Lei 260/70, com redação dada pela Lei Complementar nº 1.305/17, os policiais militares relacionados abaixo, revertendo-os ao serviço ativo, de acordo com o disposto no artigo 9º do mesmo Decreto-lei, desligando-os de adidos e classificando-os, por conveniência do serviço, nos OPM que lhes seguem, tudo a contar de 7-2-24, em virtude da interrupção da licença sem vencimentos, para tratar de interesse particular (para fins de regularização da situação funcional).

Sd PM 153525-A Marielle Conti Maranhão, do 2º BPRv;

Sd PM 154420-9 Victor Paulo de Castro Pessoa, do 33º BPM/1. (Port DP-122-222-24)

Os efeitos da Portaria que agregou e passou adido a sua OPM de origem, nos termos dos arts. 5º, inciso V, 7º, inciso I, e 8º, incisos I ao III, tudo do Decreto-lei 260-70, com redação dada pela Lei Complementar nº 1.305/17, o Cb PM 114290-9 Alexandre Rodrigues Caldas, do 31º BPM/1M, revertendo-o ao serviço ativo, de acordo com o disposto no artigo 9º do mesmo Decreto-lei, classificando-o, por conveniência do serviço, no 31º BPM/1M, tudo a contar de 6-2-24, conforme Termo de Livramento Condicional, de 6-2-24, da Justiça Militar do Estado de São Paulo – 5ª Auditoria (Processo nº 0500123-35.2022.9.26.0050), devendo a unidade acompanhar a situação processual e comunicar imediatamente sobre qualquer fato novo à Diretoria de Pessoal, para fins de regularização da situação funcional. (Port DP-123-222-24)

Os efeitos da Portaria que agregou nos termos dos arts. 5º, inciso V, 7º, inciso I, e 8º, incisos I ao III, tudo do Decreto-Lei 260/70, com redação dada pela Lei Complementar nº 1.305/17, o Cb PM 111253-8 Renato dos Santos Farias, adido ao 13º BPM/1M, revertendo-a ao serviço ativo, de acordo com o disposto no artigo 9º do mesmo Decreto-lei, desligando-o de adido e classificando-o no 13º BPM/1M, tudo a contar de 7-2-24, em virtude do término da licença sem vencimentos, para tratar de interesse particular (para fins de regularização da situação funcional). (Port DP-124-222-24) De 8-2-2024

Cessando os efeitos da Portaria que agregou nos termos dos arts. 5º, inciso V, 7º, inciso I, e 8º, incisos I ao III, tudo do Decreto-Lei 260/70, com redação dada pela Lei Complementar nº 1.305/17, o Cb PM 144651-7 Jorge Machado Villela Marelli, adido ao 2º BPRv, revertendo-a ao serviço ativo, de acordo com o disposto no artigo 9º do mesmo Decreto-lei, desligando-o de adido e classificando-o no 2º BPRv, tudo a contar de 8-2-24, em virtude do término da licença sem vencimentos, para tratar de interesse particular (para fins de regularização da situação funcional). (Port DP-126-222-24)

Prorrogando as agregações e mantendo adidos, os policiais militares abaixo relacionados, por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, nos períodos que lhes seguem, nos termos dos arts. 5º, inciso V, 7º, inciso I, e 8º, incisos I ao III, do Decreto-lei 260/70, com redação dada pela Lei Complementar nº 1.305/17, à vista das prorrogações de licença, sem vencimentos, para tratar de interesse particular, publicadas no DOESP nº 27, de 8-2-24, (para fins de regularização da situação funcional):

Cb PM 109160-3 Moisés dos Santos Oliveira, do 24º BPM/1, de 24-3-24 a 23-3-25;

Cb PM 131592-7 Henrique Marques de Souza, do CPTran, de 26-3-24 a 25-3-25;

Cb PM 132153-6 Leandro Neri da Silva, do 24º BPM/1M, de 30-3-24 a 29-3-25;

Cb PM 136413-8 Wagner Kristian Perez Kroll, do CAVPM, de 30-3-24 a 29-3-25;

Sd PM 149706-5 Tatiana Aparecida de Oliveira, da APMSPP, de 3-3-24 a 2-3-25;

Sd PM 160487-2 Victor Marques da Silva, do 4º BPM/1M, de 20-4-24 a 19-4-25. (Port DP-127-222-24)

De 9-2-2024

Prorrogando as agregações e mantendo adidos, os policiais militares abaixo relacionados, por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, nos períodos que lhes seguem, nos termos dos arts. 5º, inciso V, 7º, inciso I, e 8º, incisos I ao III, do Decreto-lei 260/70, com redação dada pela Lei Complementar nº 1.305/17, à vista das prorrogações de licença, sem vencimentos, para tratar de interesse particular, publicadas no DOESP nº 2, de 3-1-24, (para fins de regularização da situação funcional):

Cb PM 964468-7 Jorge Alencar Rodrigues, do 17º BPM/1M, de 1-2-24 a 30-1-25;

Cb PM 115048-A Moises Silva de Abreu, do CCB, de 22-2-24 a 20-2-25;

Cb PM 115080-4 Renato Fermno do Amaral, do 15º GB, de 14-2-24 a 12-2-25;

Cb PM 139776-1 Michel da Silva Carvalho, do CMus, de 30-1-24 a 28-1-25;

Cb PM 154396-2 Fabio Eduardo de Oliveira, do 6º BPM/1M, de 11-2-24 a 9-2-25;

Sd PM 145304-1 Amaro Pedro Nascimento Junior, do 20º BPM/1M, de 11-2-24 a 9-2-25;

Sd PM 154443-8 José Venancio Nunes da Silva, do 53º BPM/1, de 10-2-24 a 8-2-25;

Sd PM 190632-1 Lucas de Oliveira Alvarenga da Silva, do 47º BPM/1, de 19-2-24 a 17-2-25. (Port DP-128-222-24)

De 14-2-2024

Agregando e passando adido, por conveniência da Justiça, ao PMRG:

Nos termos dos arts. 5º, inciso VIII, 7º, inciso I e 8º, inciso I ao III, do Decreto-lei 260/70, com redação dada pela Lei Complementar nº 1.305/17, o Sd PM 153734-2 Fabio Henrique Moreira Marques, do 23º BPM/1M, a contar de 12-2-24, em virtude de sua Prisão Temporária, conforme Mandado de Prisão Temporária, de 11-2-24, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – Vara Plantão – Foro Central Criminal – Comarca de São Paulo (Ref.: Processo nº 1504054-90.2024.8.26.0228), devendo a unidade acompanhar a situação processual e comunicar imediatamente sobre qualquer fato novo à Diretoria de Pessoal para fins de regularização de sua situação funcional. (Port DP-130-222-24)

Nos termos dos arts. 5º, inciso VIII,